



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MATRÍCULA DO CURSO DE DIREITO DA UNIRIO –
26/04/2017**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às dezessete horas e trinta minutos, na sala dos professores, reuniram-se ordinariamente os seguintes membros da Comissão de Matrícula: a presidente, professora Edna Raquel Hogemann e os professores Cinthia Rodrigues Menescal Palhares e Paulo Roberto Mendonça, diretor da ECJ. Ausência devidamente justificada, da professora Rosalina Corrêa de Araujo. A presidente da Comissão abriu os trabalhos para tratar o único ponto de pauta, a saber, apreciar a carta de desistência apresentada nos autos do Processo nº 23102.000176/2016-94, cujo teor trata-se de esclarecer: Em cumprimento à Informação PROGRAD nº 35/2016, referente ao Processo nº 23102.000176/2016-94, em especial no que concerne ao previsto nos artigos 6º e 7º da Resolução nº 2.624/2005, foi elaborado um Plano de Estudos para o discente TERTULIANO SOARES E SILVA que atualmente se encontra no 20º (vigésimo) semestre do curso de Direito, - quando a previsão máxima para integralização em nosso curso é de 15 (quinze) períodos, podendo ser prorrogada somente a mais 01 (um) período tendo como referencial norteador o princípio da razoabilidade, pela professora tutora que à época lhe foi designada, a ilustre docente Dra. Rosalina Corrêa de Araújo, a acima referida docente apresentou carta de desistência da tarefa, justificando sua decisão pelo fato de “o discente não comparece à Escola nos horários marcados e nem demonstra comprometimento com os estudos, como demonstram seus documentos escolares”. Tomando a palavra, o professor Paulo Mendonça argumentou que não há como rechaçar a carta de desistência da professora tutora, na medida em que possui a mesma tal liberdade, mas que em caráter excepcional e no interesse do aluno essa Comissão deveria promover uma análise das disciplinas ainda pendentes e propor um novo Plano de Estudos, tendo em conta que o aluno está vinculado ao Currículo 2000/1, pois vigente quando de seu ingresso à UNIRIO, sendo acatada sua proposta por consenso. Assim, após consultar o histórico escolar do aluno, foi formatado o seguinte Plano de Estudos: aprovou as seguintes disciplinas para serem cursadas, necessariamente, durante os períodos 2017.1; 2017.2; 2018.1; 2018.2: Prática Jurídica I; Prática Jurídica II; Prática Jurídica III e Prática Jurídica IV; Direito Penal II; Direito Penal III; Direito Processual Penal I e Direito Processual Penal II; Filosofia do Direito e Ética Profissional; Direito Comercial I; Direito Comercial II; Direito Comercial III; Direito do Comércio Internacional; Direito Processual Civil III; Direito Processual Civil IV; Direito Civil V- Propriedade; Direito Civil VI – Família; Direito Civil VII – Sucessões; Direito Tributário I e Direito Tributário II; respeitados os pré-requisitos de cada disciplina. Foi também aprovado

naquela ocasião que o aluno se matricularia em Prática Jurídica I; Direito Penal II; Direito Processual Penal I; Direito Empresarial I; Direito Civil V- Propriedade e Direito Tributário I. A disciplina de Ética Geral e Profissional seria cursada em lugar de Filosofia do direito e Ética Profissional, em regime de tutorial, por mim supervisionada. Os créditos de Direito do Comercio Internacional poderiam ser cumpridos mediante a matrícula em qualquer disciplina de Seminários de escolha do aluno, desde que não houvesse conflito de horários. As demais disciplinas pendentes seriam selecionadas, de acordo com os horários de oferta em cada semestre, mediante tutoria ad hoc da Coordenadora do Curso e Presidente dessa Comissão de Matrícula. O Plano de Estudos deverá ser cumprido rigorosamente, sob pena de jubramento. Nada mais havendo a tratar, deu-se a reunião por encerrada, cuja ata será enviada a todos eletronicamente e, após leitura, será assinada.